



SUL AMÉRICA S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CVM Nº 21121

CNPJ/MF 29.978.814/0001-87

NIRE 3330003299-1

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

Sumário:

CAPÍTULO I – DO COMITÊ	2
CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	3
CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES	4
CAPÍTULO IV - DAS RECOMENDAÇÕES AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
CAPÍTULO V - DA ATUALIZAÇÃO DESTE REGIMENTO.....	5
CAPÍTULO VI - CASOS OMISSOS.....	6

CAPÍTULO I
DO COMITÊ

Art. 1º – O Comitê de Sustentabilidade da Sul América S.A. (“Companhia”) (“Comitê”) é um órgão diretamente vinculado ao seu Conselho de Administração (“Conselho”), conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia, ao qual compete assessorar o Conselho nas deliberações relativas às políticas e práticas de sustentabilidade da Companhia e de suas controladas (em conjunto “SulAmérica”), zelando pela integração da sustentabilidade na estratégia dos negócios da SulAmérica.

Art. 2º – O Comitê será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Presidente, todos eleitos pelo Conselho para mandato de 1 (um) ano, sendo permitidas reeleições.

Art. 3º. O Comitê deverá ser composto, preferencialmente, por membros do Conselho e da Diretoria da SulAmérica (devendo haver pelo menos um vice-presidente de alguma unidade de negócio da SulAmérica), além de contar com ao menos um membro especialista em sustentabilidade.

Art. 4º – O presidente do Comitê será indicado dentre os seus membros pelo presidente do Conselho e deverá ser, preferencialmente, também um Conselheiro.

Art. 5º - Na hipótese de vacância no cargo de membro do Comitê, o Conselho poderá eleger o membro substituto em reunião subsequente à constatação da vacância, para servir até o término de mandato do membro substituído, observando-se sempre o limite mínimo de composição do Comitê.

Art. 6º - Na hipótese de ausência temporária ou impedimento do Presidente do Comitê, este poderá designar outro membro do Comitê para exercer suas atividades como presidente.

Art. 7º - Nos termos da legislação aplicável, assim como nos termos da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, os membros do Comitê têm o dever de diligência e lealdade perante a Companhia, não podendo divulgar a terceiros documentos ou informações sobre os negócios da SulAmérica,

devendo guardar sigilo sobre qualquer informação relevante, privilegiada ou estratégica, obtida em razão de seu cargo, sendo-lhes vedado utilizá-la em benefício próprio ou de terceiros.

Art. 8º - Os membros do Comitê devem se abster de participar de qualquer discussão em conflito de interesses com a SulAmérica.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º – O Comitê terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

- (i) Avaliar permanentemente as políticas e práticas de sustentabilidade corporativa da SulAmérica e recomendar sua atualização e a elaboração de novas políticas, conforme seja necessário;
- (ii) Direcionar a inserção da sustentabilidade na estratégia dos negócios da SulAmérica e monitorar sua evolução;
- (iii) Direcionar e monitorar a qualidade do relacionamento com as partes interessadas e seu nível de engajamento com os negócios da SulAmérica;
- (iv) Direcionar e monitorar as ações de comunicação e divulgação dos objetivos, metas e resultados da SulAmérica em suas ações de sustentabilidade;
- (v) Orientar e monitorar a adesão e o alinhamento da SulAmérica às diretrizes das organizações nacionais e internacionais com as quais selou compromissos de aderência aos respectivos códigos de gestão sustentável;
- (vi) Analisar casos de violação ou descumprimento de obrigações previstas em regulamentações específicas relacionadas à sustentabilidade corporativa, aprovando previamente os esclarecimentos a serem prestados ou as medidas corretivas a serem adotadas;
- (vii) Manifestar-se acerca das políticas corporativas da SulAmérica nas questões que se referem a direitos humanos, condições de trabalho e gestão ambiental; e
- (viii) Acompanhar e direcionar o posicionamento da SulAmérica em sustentabilidade de forma institucional.

Art. 10 – Compete ao Presidente do Comitê, além de outras funções que lhe sejam atribuídas neste Regimento Interno:

- I. Presidir as reuniões do Comitê;
- II. Zelar pelo cumprimento das normas deste regimento; e

III. Encaminhar ao Conselho as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 11 – O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 12 - As convocações deverão ser encaminhadas aos membros do Comitê juntamente com a agenda de assuntos a serem deliberados e, na medida em que disponíveis, com os documentos pertinentes, com antecedência mínima de 6 (seis) dias úteis da reunião, ou de 4 (quatro) dias úteis de qualquer reunião da qual os membros do Comitê possam participar por meio de sistema de conferência telefônica ou vídeo conferência.

Parágrafo primeiro – O *quórum* de instalação das reuniões do Comitê corresponde à presença da maioria simples de seus membros. Não havendo *quórum* de instalação em primeira convocação, uma segunda reunião deverá ser convocada para deliberar sobre a agenda da reunião não instalada, desde que seja convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ou de 1 (um) dia útil de qualquer reunião da qual membros possam participar por sistema de conferência telefônica ou vídeo conferência. O *quórum* de instalação para reunião em segunda convocação corresponde à presença da metade de seus membros.

Parágrafo Segundo - As decisões do Comitê serão tomadas por maioria de votos dos membros participantes da reunião. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê, além do seu próprio voto, o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê podem participar de reuniões por meio de sistema de conferência telefônica ou vídeo conferência, desde que tal membro aprove e assine a respectiva ata tão logo a mesma seja aprovada pelo Comitê.

Parágrafo Quarto - O comparecimento em reunião por parte de um membro do Comitê constituirá renúncia ao aviso de convocação, a menos que tal membro indique, no início da reunião em questão, sua objeção à deliberação de uma matéria da reunião em razão de a mesma não ter sido devidamente convocada ou instalada.

Parágrafo Quinto – Serão lavradas atas de cada uma das reuniões do Comitê, aprovadas e assinadas por todos os presentes.

Art. 13 - As reuniões do Comitê serão secretariadas pela área de Governança Corporativa da SulAmérica.

Art. 14 – O Comitê poderá convidar para participar de reuniões específicas e fornecer informações complementares, quando necessárias, quaisquer membros do Conselho, dos comitês de assessoramento do Conselho, da Diretoria ou colaboradores internos e externos os quais possam, na avaliação do presidente ou de qualquer outro membro do Comitê, deter informação relevante ou possa contribuir para a discussão dos assuntos constantes da agenda da referida reunião.

CAPÍTULO IV **DAS RECOMENDAÇÕES AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15 – O Comitê manterá o Conselho informado de suas atividades por meio de relatórios periódicos, a serem apreciados nas reuniões ordinárias do referido Conselho.

Art. 16 - O Comitê comunicará ao Conselho as ações realizadas e suas conclusões acerca da adequação de tais ações às políticas de sustentabilidade da SulAmérica, indicando, sem limitação, qualquer deficiência de procedimentos, infração ou descumprimento das referidas políticas.

Art. 17 - O Comitê submeterá à aprovação do Conselho matérias que sejam de competência desse órgão.

CAPÍTULO V **DA ATUALIZAÇÃO DESTE REGIMENTO INTERNO**

Art. 18 - Este Regimento Interno deve ser revisado periodicamente pelo Comitê e só poderá ser alterado por maioria de votos dos seus membros. Qualquer proposta de alteração deverá ser submetida para aprovação, em última instância, do Conselho da Companhia.

CAPÍTULO VI
CASOS OMISSOS

Art. 19 – Os casos omissos serão decididos pelo Conselho da Companhia.

[Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em Reunião ordinária realizada em 26 de Julho de 2016].

* * *